

LEI Nº 2.841, DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

"Fica determinada a inclusão do Código de Endereçamento Postal - CEP, nas placas de identificação dos logradouros".

Autor: Vereador. DANIEL EDUARDO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado a inclusão do Código de Endereçamento Postal - CEP, nas placas de identificação dos logradouros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

2.841.

104 97.

Daniel Eduardo da Silva.

30 08 97.

Jornal de Hoje.